

CADASTRO SIMPLIFICADO PARA LOCAÇÃO

DOCUMENTOS DO INQUILINO (fotocópias autenticadas)

- Carteira de identidade e CPF (se casado do casal);**
- Certidão de casamento (se casado); certidão de nascimento se solteiro**
- Comprovante de rendimento superior a 3 (três) vezes o valor do aluguel bruto;**
- Se pagar aluguel os três últimos recibos de aluguel.**

DOCUMENTOS DO FIADOR (fotocópias autenticadas)

- Carteira de identidade e CPF (se casado do casal);**
- Certidão de casamento;**
- Comprovante de residência (água, luz);**
- Comprovante de rendimento superior a 3 (três) vezes o valor do aluguel bruto;**
- Registro de imóvel quitado no Paraná (atualizado no máximo 30 dias) livre de qualquer ônus (alienação ou hipoteca) e desembaraço.**

*NÃO SERAO ACEITOS FIADORES PESSOA JURÍDICA

****COMO COMPROVAR A RENDA

ASSALARIADOS

- 03 últimos contra-cheques;
- Xerox da Carteira de trabalho onde consta: Foto, Qualificação civil e Contrato de trabalho;
- Última Declaração de Imposto de Renda (todas as folhas).

AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Última declaração de imposto de renda (todas as folhas);
- Declaração de rendimentos atuais (DECORE), assinada pelo contador com C.R.C.

COMERCIANTES OU INDUSTRIAIS

- Contrato Social e última alteração da empresa em que é sócio/proprietário;
- Cartão de C.N.P.J ;
- Última Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física todas as folhas).
- Declaração de rendimentos atuais (DECORE), assinada pelo contador com C.R.C.

AGRICULTORES OU PECUARISTAS

- Última Declaração de Imposto de Renda (todas as folhas).

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

- Último contra-cheque + Última Declaração de Imposto de Renda (todas as folhas)

CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS (Taxis, Vans, Escolares, etc.)

- Declaração do sindicato da classe;
- Certificado de registro do veículo.
- Última Declaração de Imposto de Renda (todas as folhas).

***O cadastro somente será analisado mediante a entrega completa da documentação e ficha cadastral com todos os campos devidamente preenchidos. A Administradora se reserva o direito de recusar o cadastro sem a necessidade de justificar os motivos. Na eventualidade do cadastro ser reprovado, a documentação será inutilizada no prazo de 30 dias.